EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE COOPERAÇÃO

ESPÉCIE

Segundo Termo Aditivo de Cooperação nº 53-A-001/2025, vinculado ao ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, tendo em vista o constante e decidido no processo administrativo nº 014/003775/2024.

PARTES

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e, de outro lado, COMPANHIA NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCAÇÃO E CULTURA, inscrita no CNPJ nº 29.403.763/0001-65, neste ato representada por procuração, pelo Sr. FELIPE VARGAS DOS SANTOS VICTOR, inscrito no CPF/MF sob o nº 124.022.797-37.

OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto, PRORROGAR por 12 (doze) meses o ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, assinado em 10 de fevereiro de 2021, e seu aditivo, cujo objeto é a realização de estágios curriculares na rede pública de saúde para os alunos da UNIGRANRIO, nos equipamentos públicos do MUNICÍPIO, em conformidade com a Lei Federal n° 11788/2008, Lei Federal 8080 de 19 de setembro de 1990, em seu Art. 27, Lei Municipal 2957/2019 e Resolução N° 001/2024/COPEMAS/SMS, que regulamenta os estágios curriculares de Nível Superior e de Segundo Grau Profissionalizante, e estabelece as contrapartidas das instituições de ensino.

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 10 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS CÉLIA SERRANO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Número do Processo Administrativo	014/003775/2024		
Modalidade da Licitação	*		
Tipo de Licitação	-		
Espécie do Contrato	TERMO ADITIVO DE COOPERAÇÃO		
Data de assinatura	10/02/2025		
Prazo	12 (doze) meses		
Valor global	-		
Número, data e valor do Empenho	-		
Dados secundários	O presente Termo Aditivo tem por objeto, PRORROGAR por 12 (doze) meses o ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA assinado em 10 de fevereiro de 2021, e seu aditivo, cujo objeto é a realização de estágios curriculares na rede pública de saúde para os alunos da UNIGRANRIO, nos equipamentos públicos do MUNICÍPIO, em conformidade com a Lei Federal n° 11788/2008, Lei Federal 8080 de 19 de setembro de 1990, em seu Art. 27, Lei Municipal 2957/2019 e Resolução N° 001/2024/COPEMAS/SMS, que regulamenta os estágios curriculares de Nível Superior e de Segundo Grau Profissionalizante, e estabelece as contrapartidas das instituições de ensino.		

Espécie: TERMO ADITIVO DE COOPERAÇÃO

Livro: 53-A/2025

Termo: 53-A-001/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE COOPERAÇÃO, VINCULADO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. E SEU ADITIVO. CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A COMPANHIA NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, localizado à Alameda Esmeralda, nº 206, Jardim Primavera, Duque de Caxias/RJ, inscrito no CNPJ nº 29.138.328/0001-50, neste ato representado, por seu Prefeito Sr. JONATHAS REGO MONTEIRO PORTO NETO, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 21.968.414-9, expedida pelo DIC/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 161.077.197-41, que delega competência através da Lei Municipal nº 2.825, de 06 de janeiro de 2017, a Ilma. Secretária Municipal de Saúde, Sra. CÉLIA SERRANO DA SILVA, brasileira, casada, médica, portadora da carteira de identidade nº 5271388-0, expedida pelo CRM/RJ, e inscrita no CPF sob o nº 392.515.002-15 e, de outro lado, COMPANHIA NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCAÇÃO E CULTURA, inscrita no CNPJ nº 29.403.763/0001-65, situada à Av Perimetral Professor Jose de Souza Herdy, nº 120, Jardim 25 de agosto, Duque de Caxias/Ri, CEP: 25.075.142 neste ato representado, por procuração, pelo Sr. FELIPE VARGAS DOS SANTOS VICTOR, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 21.105.156-7, expedido pelo SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 124.022.797-37, celebram o presente TERMO ADITIVO DE COOPERAÇÃO, tendo em vista o constante e decidido no processo administrativo nº 014/003775/2024, contendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE E DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto PRORROGAR por 12 (doze) meses o ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, assinado em 10 de fevereiro de 2021, e seu aditivo, cujo objeto é a realização de estágios curriculares na rede pública de saúde para os alunos da UNIGRANRIO, nos equipamentos públicos do MUNICÍPIO, em conformidade com a Lei Federal nº 11788/2008, Lei Federal 8080 de 19 de setembro de 1990, em seu Art. 27, Lei Municipal 2957/2019 e com a Resolução N° 001/2024/COPEMAS/SMS, que regulamenta os estágios curriculares de Nível Superior e de Segundo Grau Profissionalizante, e estabelece as contrapartidas das instituições de ensino.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRAPARTIDA

Os valores referência por estagiário no Núcleo Central da SMS e Unidades Municipais de Saúde, são os constantes no ANEXO I da **Resolução Nº 001/2024/COPEMAS/SMS**, sendo eles:

ENSINO MÉDIO	ENSINO TÉCNICO E PROFISSIONALIZANTE	GRADUAÇÃO	PÓS- GRADUAÇÃO	INTERNATO DE MEDICINA Unidades hospitalares	INTERNATO DE MEDICINA Unidades não hospitalares
R\$ 20,00	R\$20,00	R\$60,00	R\$60,00	1/2 Salário Mínimo	¼ Salário Mínimo
P/mês/aluno	P/mês/aluno	P/mês/aluno	P/mês/aluno	P/mês/aluno	P/mês/aluno

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DAS CLÁUSULAS DO TERMO ORIGINAL

Ficam mantidas as condições e obrigações estabelecidas no Acordo de Cooperação assinado em 10/02/2021.

Parágrafo Único - Permanecem em vigor todas as demais cláusulas que não conflitem com as disposições acima e/ou que não foram expressamente alteradas.

CLÁUSULA QUARTA - DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Parágrafo Único – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa – fé e com os princípios do art. 6° da LGPD.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO obriga-se a promover a publicação no Boletim Oficial, do extrato do presente Termo, conforme art. 61, § Único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Duque de Caxias, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

Uma via digitalizada do Termo e seu Extrato, será remetida à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Controle Interno, conforme disposto no Art. 32, Parágrafo Único do Decreto nº 7349/2019.

Parágrafo Único – A Procuradoria Geral do Município será responsável por manter em seus arquivos uma via autêntica do Termo.







CLÁUSULA OITAVA - DAS ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam este instrumento por seus representantes em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Duque de Caxias, 10 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS CÉLIA SERRANO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Felipe Vargas

Keitor e Diretor Geral

COMPANHIA NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCACAO E CULTURA

FELIPE VARGAS DOS SANTOS VICTOR

Representante Legal (Por Procuração)